



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
CNPJ nº 01.621.270/0001-82	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais, administrativos e legislativos, incluindo as etapas de preparação, higienização, digitalização em formato eletrônico pesquisável, classificação e indexação dos arquivos digitais, com organização e disponibilização eletrônica dos documentos digitalizados, sem fornecimento de sistema informatizado, visando à preservação do acervo documental, otimização do acesso à informação, melhoria da gestão documental e atendimento às exigências de transparência administrativa.	
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 23 de Março a 25 de março de 2026.	
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com	
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras	
Orçamento Sigiloso: NÃO	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)	
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO	
Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais, administrativos e legislativos, incluindo as etapas de preparação documental, higienização, digitalização em formato eletrônico pesquisável (OCR), organização, classificação e indexação dos arquivos digitais, com disponibilização eletrônica dos documentos digitalizados, **sem fornecimento de sistema informatizado**, com execução sob demanda, pelo período de **09 (nove) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A contratação será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, com pagamento realizado com base na **quantidade efetiva de páginas digitalizadas**, conforme demanda da Administração e observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório do quantitativo estimado de páginas digitalizadas multiplicado pelo valor unitário estimado, constituindo **limite máximo de execução financeira da contratação**, não obrigando a Administração à utilização integral do quantitativo previsto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

01	Digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais, administrativos e legislativos, incluindo as etapas de preparação, higienização, digitalização em formato eletrônico pesquisável, classificação e indexação dos arquivos digitais, com organização e disponibilização eletrônica dos documentos digitalizados, sem fornecimento de sistema informatizado, visando à preservação do acervo documental, otimização do acesso à informação, melhoria da gestão documental e atendimento às exigências de transparência administrativa.	PÁGINA	50.000	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
Valor total: Quarenta e nove mil reais					R\$ 49.000,00

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **23 de março de 2026 a 25 de março de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta de Preços

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> Caminho: Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;
- d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço unitário**, correspondente ao valor total estimado da contratação, apurado com base nos valores unitários ofertados para os serviços constantes da planilha de preços.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor unitário, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a **documentação de habilitação do proponente melhor classificado**, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à verificação da viabilidade da execução contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, transparência e eficiência**.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, quando for o caso.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação de informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação,.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.2.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

10.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (*Lei Complementar nº 123/2006*)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (*Art. 69 da Lei nº 14.133/2021*)

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

10.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

III – Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.4.4. Os índices LG, LC e SG deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

10.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um), poderá comprovar sua qualificação mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6. Empresas constituídas no exercício social em curso poderão apresentar **balanço de abertura**.

10.4.7. Empresas que utilizam **SPED** poderão apresentar a **ECD acompanhada do recibo de entrega**.

10.4.8. No caso de **MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituído por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente.

10.4.9. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. Apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento**, autorizando a empresa a exercer atividades de **objeto dessa contratação**.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos dos arts. **117 e 140 da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal ou ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA realizar as atividades de **digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

13.3. Após a execução dos serviços, o fiscal do contrato realizará a verificação quanto:

I – à quantidade de páginas efetivamente digitalizadas;

II – à qualidade, legibilidade e fidelidade das imagens geradas em relação aos documentos originais;

III – à correta organização e classificação dos arquivos digitais;

IV – à adequada indexação dos documentos digitalizados, possibilitando sua localização e consulta;

V – ao atendimento das demais exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá o **atesto da prestação dos serviços**, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

13.5. Caso sejam identificadas falhas na execução, inconsistências na digitalização, problemas de legibilidade dos arquivos ou divergências na quantidade de páginas processadas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

13.6. Enquanto não forem sanadas as irregularidades verificadas, o atesto da execução poderá ser suspenso, ficando igualmente suspenso o pagamento correspondente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da digitalização realizada, à integridade dos documentos físicos e digitais tratados e à reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura correspondente**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal pela Administração.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual quando tecnicamente necessária ao atendimento das demandas da Administração.

14.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, execução inadequada dos serviços, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante **transferência bancária** para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

14.6. Os valores pagos compreenderão todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo **mão de obra, equipamentos, materiais, produtos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas**, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

14.7. A despesa decorrente desta contratação direta correrá à conta da **dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de **digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal**, incluindo as etapas de preparação documental, higienização, digitalização em formato eletrônico pesquisável (OCR), organização e indexação dos arquivos digitais, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

15.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com estrita observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, utilizando **equipamentos, softwares, ferramentas e técnicas adequadas à digitalização documental**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

15.3. Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, todos os **equipamentos, softwares, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra qualificada** necessários à execução dos serviços, bem como assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.4. A CONTRATADA deverá garantir que os arquivos digitalizados apresentem **qualidade de imagem, legibilidade e fidelidade ao documento original**, possibilitando sua correta consulta, armazenamento e preservação digital.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas** no procedimento de contratação direta, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a **integridade, preservação e correta manipulação dos documentos físicos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal**, evitando danos, extravios ou deterioração durante o processo de digitalização.

15.7. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, inconsistências na digitalização ou inadequação na organização e indexação dos arquivos digitais, a CONTRATADA deverá **corrigir ou refazer os serviços**, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração.

15.8. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade e eficiência das atividades realizadas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.9. É vedada a **subcontratação total do objeto contratado**, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração nos casos legalmente permitidos.

15.10. A CONTRATADA deverá manter **sigilo e confidencialidade** sobre quaisquer documentos ou informações institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou compartilhamento sem autorização expressa da Administração.

15.11. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da **legalidade, moralidade, integridade e transparência**, comprometendo-se a não praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio ou qualquer prática que comprometa a lisura da contratação pública, sujeitando-se às sanções previstas na **Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021**.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços solicitados pela Administração;
- V – executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – executar os serviços de digitalização com **qualidade inadequada, baixa legibilidade ou organização incompatível com as exigências técnicas do processo**;
- VII – descumprir normas técnicas ou de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- IX – cometer fraude fiscal;
- X – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- b) execução inadequada ou incompleta dos serviços de digitalização documental;
- c) descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Aviso de Contratação Direta.

16.4.2. A multa poderá ser fixada:

- até **2% (dois por cento)** do valor do serviço executado em caso de falha leve;
- até **10% (dez por cento)** do valor correspondente à execução parcial irregular;
- até **20% (vinte por cento)** do valor global estimado do contrato em caso de inexecução total.

16.4.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. Procedimento Administrativo

16.5.1. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com notificação formal da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo legal.

16.5.2. A decisão quanto à aplicação de sanção será motivada, cabendo recurso na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Das Sanções Restritivas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.6.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de prestação de serviços técnicos de **digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal**, a serem executados conforme demanda da Administração durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado da contratação.

17.3. O valor global estimado da contratação constitui apenas **limite máximo de execução financeira**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, com base na quantidade de páginas digitalizadas.

17.4. É vedada a **subcontratação total do objeto contratado**, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade das atividades realizadas.

17.5. A participação neste procedimento de contratação direta implica **plena concordância do proponente** com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na minuta do contrato.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de março de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal